

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 14 de outubro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026

PREGÃO ELETRONICO N° 024/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2026 no dia 03/11/2026 às 09:00** (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será re-

gido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DESTINADOS À LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO**

DE ROUPAS HOSPITALARES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.

Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro: Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	VLR. REGISTRADO	VLR.REAJUSTADO
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	7,95	R\$ 7,98
4	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	8,14	R\$ 8,29

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECISÃO DA PREGOEIRA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório n.º 072/2026;

Pregão Eletrônico n.º 023/2026;

Município de Apiacás-MT;

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.: Impugnante;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, CAMINHÕES BASCULANTES. CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMENDA PARLAMENTA PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017579. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Impugnação ao Edital de Licitação: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., em face das especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 023/2026 - SRP, especificamente quanto ao torque mínimo exigido e à quantidade de marchas da transmissão dos veículos previstos nos Itens 01 e 02.

A impugnante sustenta que as exigências estabelecidas podem restringir a competitividade do certame, requerendo a adequação dos parâmetros técnicos para ampliar a possibilidade de participação de fornecedores e modelos disponíveis no mercado.

É o relatório.

Ressalta-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art.

5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, as especificações técnicas devem atender às necessidades da Administração, sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

Por essa razão, é prudente proceder a adequação dos parâmetros técnicos, para ampliar a competitividade do certame, preservando os requisitos necessários ao atendimento do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. e, no mérito, DECIDO PELO SEU DEFERIMENTO, para promover a alteração das especificações técnicas dos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

- redução do torque mínimo exigido de 1.200 Nm para 1.100 Nm;
- alteração da exigência de transmissão de, no mínimo, 12 marchas à frente e 2 marchas à ré para 10 marchas à frente e 2 marchas à ré.

Determino, consequentemente, a retificação do edital e de seus anexos, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados na publicação original, observando-se o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso a alteração possa comprometer sua formulação.

Dê-se ciência à impugnante e adotem-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Apiacás-MT, 15 de outubro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira Designada/Agente de Contratação